



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG 1

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 706/98

REGULAMENTA AS TRANSFERÊNCIAS DE REQUERIMENTO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

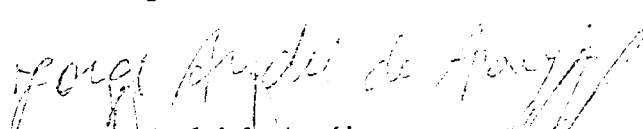
Art. 1º - Os terrenos cedidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha e não construídos até a data prevista no requerimento, serão tratados de acordo com esta lei.

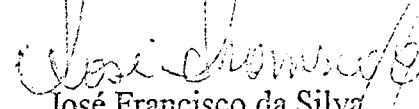
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir requerimentos de terrenos para construção e exigir recolhimento do PP (Preço Público) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mais as taxas devidas.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 60 dias a partir da publicação desta Lei para que os proprietários dos referidos no Art. 1º, procurem a Prefeitura Municipal, para regulamentarem a situação podendo, o prazo, ser ampliado a critério do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 14 de dezembro de 1998.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal


José Francisco da Silva
Tesoureiro